

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS URUGUAIANA**

**REGIMENTOS DO PRÉDIO DO
LABORATÓRIO DE ANATOMIA HUMANA e LABORATÓRIO DE
ANATOMIA HUMANA 101 - A**

Uruguaiana, 14 de março de 2022.

REGIMENTOS DO PRÉDIO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA HUMANA e LABORATÓRIO DE ANATOMIA HUMANA 101 - A DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Art. 1º. Da Finalidade e Utilização:

Os Laboratórios de Anatomia Humana (Prédio de Anatomia Humana e Laboratório de Anatomia Humana 101 - A) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Campus Uruguaiana, tem por finalidade oferecer suporte ao processo de ensino-aprendizagem às disciplinas dos cursos da Área da Saúde do campus Uruguaiana da UNIPAMPA e as atividades de pesquisa e extensão relacionadas.

§ 1º Os Laboratórios de Anatomia Humana da UNIPAMPA são de propriedade pública. Como regra geral, seu uso deve ser condizente com as normas estabelecidas pelo colegiado dos docentes e TAEs responsáveis pelos componentes curriculares de anatomia humana, respeitando-se os interesses da coletividade e os padrões de biossegurança.

§ 2º Os Laboratórios de Anatomia Humana da UNIPAMPA terão como horário de funcionamento: segundas às sextas-feiras das 07:30 às 22:30 e, ocasionalmente, aos sábados conforme necessidade das disciplinas dos cursos da área da Saúde. Ressalta-se que as atividades dos componentes curriculares de anatomia humana, obrigatórias dos cursos de graduação da área da saúde, do campus Uruguaiana da UNIPAMPA, terão prioridade de utilização do laboratório, bem como materiais e equipamentos.

Art. 2º. Da Coordenação:

O Prédio do Laboratório de Anatomia Humana será coordenado por um dos docentes vinculados aos componentes curriculares de Anatomia Humana, podendo este ter como vice-coordenador outro docente vinculado à Anatomia Humana ou um Técnico Administrativo em Educação (TAE), desde que este seja vinculado a este laboratório.

§ 1º A coordenação do prédio do laboratório de Anatomia Humana e do laboratório 101 - A será escolhida por votação, pela maioria simples dos votos em colegiado composto pelos docentes das componentes curriculares de Anatomia Humana e TAEs vinculados ao laboratório.

§ 2º O mandato dos coordenadores será de dois (02) anos.

§ 3º Caso o Docente Coordenador e/ou o TAE Coordenador não desempenhar suas atividades de forma satisfatória perante o colegiado de docentes de Anatomia Humana, esse poderá ser destituído do cargo, sendo conclamada nova eleição.

§ 4º A sala de Processamento Histológico existente no prédio de Anatomia Humana será coordenada por um Docente ou Técnico Administrativo em Educação (TAE), escolhido por votação, pela maioria simples dos votos em colegiado composto pelos docentes dos componentes curriculares de Anatomia Humana e TAEs vinculados ao laboratório e deverá ter a mesma vigência do mandato do coordenador eleito para os Laboratórios de Anatomia Humana.

Art. 3º. Da Infra-estrutura:

O prédio do Laboratório de Anatomia Humana é composto por:

Sala administrativa;

Sala de processamento histológico;

Sala de armazenamento de peças anatômicas;

Antecâmara;

Sala de preparo e armazenamento de peças anatômicas;
Laboratório de dissecação e técnicas anatômicas;
Sala de armazenamento temporário de resíduos;
Depósito de material de limpeza;
Pátio;
Área de circulação;
Banheiro feminino e banheiro masculino;
Hall.

O laboratório 101 - A é composto de:

Sala de aula;
Sala de armazenamento de peças sintéticas;
Sala de armazenamento e higienização de peças sintéticas.

Art. 4º. Dos Usuários:

Serão usuários dos Laboratórios de Anatomia Humana docentes e discentes de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA.

§ 1º Docentes e discentes dos cursos de graduação da área da saúde do campus Uruguaiana, com ofertas regulares de componentes curriculares de Anatomia Humana, terão prioridade na utilização dos Laboratórios de Anatomia Humana, não cabendo solicitação prévia;

§ 2º Docentes e discentes dos demais cursos de graduação e pós-graduação lato ou stricto sensu da Unipampa poderão utilizar os Laboratórios de Anatomia Humana para atividades práticas de componentes curriculares mediante solicitação a se enviada ao (à) coordenador (a) deste, conforme descrito no parágrafo 4º deste artigo;

§ 3º Para utilização da sala de Processamento Histológico existente no prédio de Anatomia Humana, o docente interessado deverá enviar solicitação ao (à) coordenador (a) deste, conforme descrito no parágrafo 4º deste artigo;

§ 4º Para proceder a solicitação dos casos previstos nos parágrafos 2º e 3º, o solicitante deverá:

- a) Enviar uma solicitação por escrito ao coordenador (a) do espaço de prática desejado (Laboratório de Anatomia Humana / Sala de Processamento Histológico) na qual constem as datas, os horários, a finalidade do uso, o curso solicitante, o docente responsável, o material a ser utilizado, o número de discentes envolvidos e os nomes dos TAEs participantes, quando houver;
- b) Após a avaliação da solicitação pelo (a) coordenador (a) do Laboratório de Anatomia Humana e/ou Sala de Processamento Histológico, a resposta à solicitação será comunicada por escrito ao solicitante para fins de início da utilização dos locais solicitados.

Art. 5º. Da Competência do Docente Coordenador dos Laboratórios de Anatomia Humana / Sala de Processamento Histológico:

- a) Coordenar e organizar, juntamente com o TAE responsável, a utilização dos Laboratórios de Anatomia Humana / Sala de Processamento Histológico;
- b) Divulgar entre docentes, TAEs, monitores das disciplinas e discentes o regimento de utilização dos Laboratórios de Anatomia Humana;

- c) Solicitar, juntamente com o TAE responsável, reuniões com as coordenações dos cursos da área da saúde do campus Uruguaiana da Unipampa, com os docentes responsáveis pelas disciplinas e TAEs que desenvolvam atividades nos Laboratórios de Anatomia Humana e/ ou Sala de Processamento Histológico, sempre que necessário;
- d) Solicitar, juntamente com o TAE responsável, a compra de materiais permanentes e de consumo utilizados ao longo do ano letivo;
- e) Auxiliar o TAE responsável na organização de planilhas e de formulários referentes ao uso dos Laboratórios de Anatomia Humana e/ou Sala de Processamento Histológico, bem como controle de entrada e saída de materiais de consumo e/ou permanentes em livro de protocolo específico;
- f) Auxiliar o TAE responsável no encaminhamento das solicitações de conserto e manutenção de equipamentos ao órgão competente na Universidade;
- g) Auxiliar o TAE responsável no recebimento, conferência e registro de materiais advindos do Setor de Almoxarifado da Universidade;
- h) Auxiliar o TAE responsável na solicitação e monitoramento da higienização dos Laboratórios de Anatomia Humana e/ou Sala de Processamento Histológico, que deverá ser realizada diariamente e sempre que necessário;
- i) Orientar docentes, TAEs e discentes a zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais dos Laboratórios de Anatomia Humana e/ou Sala de Processamento Histológico, uma vez que se constituem em bens públicos;
- j) Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente regimento;
- l) Realizar a integração de esforços com os demais coordenadores de laboratórios da UNIPAMPA, para organizar e manter os espaços funcionando adequadamente e eficientemente;
- m) Na falta ou impedimento dos coordenadores responsáveis pelos Laboratórios de Anatomia Humana e/ou Sala de Processamento Histológico, o mesmo será substituído eventualmente pelo TAE coordenador. Em caso de impedimento prolongado, o colegiado de docentes e TAEs vinculados aos Laboratórios de Anatomia Humana deverão deliberar sobre a substituição do docente responsável, podendo ser eleito um coordenador temporário por votação, pela maioria simples.

Art. 6º. Da Competência do TAE Coordenador dos Laboratórios de Anatomia Humana / Sala de Processamento Histológico:

- a) Coordenar e organizar, juntamente com o Docente coordenador (a), a utilização dos Laboratórios de Anatomia Humana / Sala de Processamento Histológico;
- b) Divulgar entre docentes, TAEs, monitores das disciplinas e discentes o presente regimento;
- c) Solicitar, juntamente com o Docente coordenador, reuniões com as coordenações dos cursos usuários, docentes responsáveis pelas disciplinas e TAEs que desenvolvam atividades nos Laboratórios de Anatomia Humana / Sala de Processamento Histológico, sempre que necessário;
- d) Solicitar, juntamente com o Docente coordenador (a), a compra de materiais permanentes e de consumo utilizados ao longo do ano letivo;
- e) Organizar o agendamento de aulas práticas e o uso de materiais e equipamentos nos Laboratórios de Anatomia Humana / Sala de Processamento Histológico;
- f) Aceitar as solicitações de agendamento somente se forem realizadas com antecedência de no mínimo sete (07) dias úteis;

- g) Organizar a disponibilização e a dispensação de materiais para aulas práticas e atividades de monitoria/estudo livre dos Laboratórios de Anatomia Humana;
- h) Auxiliar docentes e TAEs nas aulas práticas e demais atividades conforme agendamento prévio;
- i) Organizar, com o auxílio do Docente responsável, planilhas e formulários referentes ao uso dos Laboratórios de Anatomia Humana / Sala de Processamento Histológico;
- j) Realizar, com o auxílio do Docente responsável, o controle e o registro de entrada e saída de materiais de consumo e/ou permanentes em livro de protocolo específico;
- k) Encaminhar, com o auxílio do Docente coordenador, solicitações de conserto e manutenção de equipamentos ao órgão competente na Universidade;
- l) Realizar a manutenção dos modelos anatômicos e de peças cadavéricas, bem como dos equipamentos e materiais da sala de processamentos histológicos;
- m) Receber, conferir e registrar, com o auxílio do Docente responsável, o recebimento de materiais do Setor de Almoxarifado da Universidade;
- n) Realizar controle, conferência e registro de empréstimo de materiais e equipamentos a docentes e TAEs em livro de protocolo específico;
- o) Solicitar e monitorar, com o auxílio do Docente responsável, a higienização do Laboratório de Anatomia Humana, que deverá ser realizada diariamente pela equipe de higienização do campus e sempre que necessário;
- p) Orientar docentes, TAEs e discentes a zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais que se constituem em bens públicos;
- q) Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente regimento;
- r) Realizar a integração de esforços com os demais coordenadores de laboratórios, para organizar e manter os espaços funcionando adequada e eficientemente.

Art 7º. Da Competência dos Usuários dos Laboratórios (Docentes, TAEs e Discentes):

- a) Respeitar o prazo mínimo de agendamento de aulas práticas (7 dias úteis) e o uso de materiais dentro e fora do Laboratório de Anatomia Humana (como salas de aula ou ações comunitárias), que deverá ser realizado mediante solicitação ao TAE responsável;
- b) Respeitar o horário de início e término das atividades agendadas;
- c) Zelar pela organização, higienização, conservação e não desperdício dos equipamentos e materiais dos Laboratórios de Anatomia Humana / Sala de Processamento Histológico;
- d) Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente regimento.

§ Único: Os discentes dos cursos da área da saúde com reserva de horário para monitoria/estudo livre, poderão utilizar o laboratório somente com o acompanhamento de TAE ou docente responsável pela disciplina de anatomia humana da UNIPAMPA.

Art. 8º. Das Normas de Biossegurança dos Laboratórios:

§ 1º O Prédio do Laboratório de Anatomia Humana classifica-se em alto risco químico, médio risco biológico e baixo risco físico. O laboratório de Anatomia Humana 101 - A classifica-se em baixo risco químico, baixo risco biológico e baixo risco físico.

- a) Utilizar jaleco branco, calça comprida sem rasgos ou aberturas e calçado totalmente fechado para as aulas práticas nos Laboratórios de Anatomia Humana / Sala de Processamento Histológico. Ressalta-se que a providência do jaleco branco é de

responsabilidade do usuário dos Laboratórios de Anatomia Humana / Sala de Processamento Histológico;

b) Não utilizar adornos (brincos, pulseiras, relógios, colares, anéis, e bonés) durante as aulas práticas, piercings deverão estar cobertos com esparadrapo, cabelos longos deverão ser mantidos presos;

c) Utilizar luvas de procedimento descartáveis e toucas sempre que houver aula prática com peças cadavéricas, sendo os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) providenciados pelos usuários;

d) Utilizar instrumentos para a dissecação seguindo orientação e treinamento do professor responsável, a fim de evitar acidentes;

e) Não consumir alimentos, bebidas, cigarros e outras drogas no interior dos Laboratórios de Anatomia Humana.

Art. 9º Das Normas Gerais de Utilização dos Laboratórios de Anatomia Humana:

a) Para as aulas práticas, será permitido o ingresso de discentes regularmente matriculados nos componentes curriculares de anatomia humana;

b) Para horário de monitoria, será permitido o ingresso de discentes regularmente matriculados ou egressos de componentes curriculares de Anatomia Humana dos cursos da área da saúde do campus Uruguiana, desde que estes tenham horários previamente agendados;

c) Para as atividades de extensão, como: cursos, aperfeiçoamentos, treinamentos e visitação, será permitido o ingresso de discentes ou público externo desde que a solicitação da atividade tenha sido previamente aprovada pela coordenação dos laboratórios de anatomia humana e, não acarrete em prejuízo nas atividades de ensino;

d) Para as atividades de dissecação de cadáveres e peças cadavéricas, os discentes do curso de medicina da Unipampa terão prioridade na execução e participação dessas atividades, que deverão obrigatoriamente estar vinculadas à disciplinas ou projetos aprovados e supervisionados pelo (a) professor responsável (a) da disciplina de anatomia humana;

e) Os discentes dos demais cursos de graduação da Unipampa poderão executar e participar das atividades de dissecação, que deverão obrigatoriamente estar vinculadas à disciplinas ou projetos aprovados e supervisionados pelo (a) professor responsável (a) da disciplina de anatomia humana;

f) Os discentes deverão guardar seus pertences no espaço designado para tal fim. Os Coordenadores dos Laboratórios e demais professores de Anatomia não se responsabilizarão pelo extravio de qualquer tipo de material dos usuários do laboratório;

g) As chaves dos Laboratórios de Anatomia Humana são de propriedade da UNIPAMPA, estando uma (01) cópia na Coordenação Administrativa do Campus Uruguiana, uma (01) cópia no claviculário da Instituição, uma cópia com o Docente Coordenador (01) e uma (01) cópia com o TAE Coordenador, os quais devem zelar pela segurança das mesmas, comunicando, imediatamente, eventuais perdas ou roubos à Coordenação Administrativa. Não é permitida a entrega de chaves à discentes ou pessoas estranhas à Universidade;

h) A utilização do computador e seus acessórios será permitida somente para finalidade didática. No caso do uso por discentes, estes devem estar acompanhados por Docente ou TAE responsável;

- i) É proibido perturbar o ambiente de estudo com brincadeiras, algazaras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades acadêmicas;
- j) É proibido utilizar qualquer modelo anatômico, peça cadavérica ou equipamento, de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- k) Eventualmente modelos anatômicos sintéticos poderão ser emprestados desde que para situações didático-pedagógicas ou de acordo com as necessidades expressas pelos cursos, mediante solicitação prévia por escrito (com o prazo mínimo de 7 dias úteis), devendo haver um docente que ficará responsável pelo material emprestado, não sendo permitido o empréstimo direto para a utilização de discentes, dentro ou fora do campus;
- l) Todo material emprestado do laboratório deverá ser registrado pelo técnico ou docente responsável, no livro de protocolo específico e formulário online disponibilizado no drive institucional;
- m) O descarte de materiais e resíduos laboratoriais obedecerão as normas operacionais de laboratórios do campus de Uruguaiana;
- n) Situações excepcionais não previstas serão decididas pela Coordenação dos Laboratórios e pela Coordenação Local de Laboratórios.

Art 10º. Das Normas Gerais de Utilização da Sala de Processamento Histológico:

- a) A utilização desta sala estará condicionada à aprovação pela coordenação da Sala de Processamento Histológico, conforme § 3º do artigo 2 deste caput;
- b) Qualquer dano que ocorra a equipamentos ou móveis desta sala deve ser comunicado imediatamente ao professor ou técnico responsável.
- c) Utilizar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) sempre que necessário; Descartar corretamente os materiais e resíduos laboratoriais; Usar jaleco com mangas compridas; Manter os pertences pessoais em lugar apropriado, conforme alínea "d" artigo 9º deste caput; Descartar os resíduos nos locais apropriados; Ser econômico (a) e cuidadoso (a) ao manipular materiais/ equipamentos da sala; Zelar pela limpeza, segurança e organização da sala, manutenção dos móveis, equipamentos em geral e materiais de consumo; Ao sair da sala, verificar se tudo está em ordem e caso for o último a sair, desligar os equipamentos e as luzes.
- d) São proibições para a entrada e permanência nesta sala: A permanência de alunos no laboratório sem a presença do professor ou monitor responsável; Aglomerações; O uso de tom de voz elevado; A prática de fumar e o consumo de alimentos ou bebidas; Executar experimentos não autorizados pelos professores e não descritos na solicitação de utilização desta sala; É proibida a retirada de qualquer tipo de material do laboratório sem prévia autorização da coordenação desta sala.
- e) Normas específicas de Segurança para realização de trabalhos e manuseio de produtos químicos nesta sala: Ser cuidadoso ao manusear substâncias químicas, sobretudo corrosivas como ácidos e bases; Usar aparelhos apropriados para pipetar, principalmente líquidos cáusticos ou venenosos; Nunca manusear produtos sem estar usando EPI adequado para cada caso; Em caso de acidentes com ácidos fortes, em especial ácido sulfúrico, ou bases fortes não se deve utilizar água para lavagem dos olhos e sim as soluções de segurança Ácido Acético 0,1M e Bicarbonato de sódio 1%; Não jogar materiais nas pias que possam contaminar o meio ambiente; Fazer o descarte dos resíduos químicos conforme instruções recebidas pela Comissão Local de Pesquisa (CLP) do Campus Uruguaiana;

f) Situações excepcionais não previstas serão decididas pela Coordenação da sala, Coordenação dos Laboratórios de Anatomia Humana e pela Coordenação Local de Laboratórios.

Art 11º. Disposições Gerais:

- a) Pessoas de outros Cursos da UNIPAMPA poderão utilizar o Laboratório de Anatomia Humana mediante solicitação e autorização prévia do (a) Docente e do (a) TAE Coordenador (a);
- b) Docentes, TAs, TAEs e discentes de outros cursos da Universidade, ou convidados da comunidade que venham a utilizar o Laboratório de Anatomia Humana, comprometem-se a seguir o presente regimento;
- c) O descumprimento do presente regimento acarretará a docentes, TAs, TAEs e discentes a responsabilização pelo fato ocorrido, sendo tomadas as medidas legais cabíveis;
- d) No caso de extravio de qualquer material utilizado externamente, o mesmo deverá ser repostado pelo responsável pelo fato em até trinta (30) dias úteis, sob pena de este ser indiciado às autoridades federais, uma vez que os materiais alocados nos Laboratórios de Anatomia Humana constituem-se em bens públicos da União;
- d) Casos omissos serão apreciados pelo (a) Docente e TAE Coordenadores dos Laboratórios de Anatomia Humana/ Sala de Processamento Histológico e, quando necessário, será solicitado o auxílio ao colegiado de docentes e TAEs vinculados aos laboratórios e à Coordenação Local de Laboratórios;
- e) Informações, sugestões, dúvidas e reclamações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico do Laboratório de Anatomia Humana: [labanatomiahumana@unipampa.edu.br].
- f) Este regimento poderá ser revisto e alterado a qualquer tempo conforme as necessidades da Universidade.

Uruguaiana, 14 de março de 2022.